



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



CERT. N.º e dou fe qua (a) presente
se encontra registrado no Livro LEI
sob n.º 109/92 de 28 de 12 de 19 92
Regente Feijó, SP.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

LEI Nº 1.646/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTOS DE JUROS DE MORA"


ART. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contad^oria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$. 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), destinados ao pagamento de juros de mora igual a variação da T.R.D., de valores devido por esta Prefeitura Municipal a seus fornecedores, bem como ao alienante do terreno do Distrito Industrial II.

ART. 2º-O valor do presente crédito especial será coberto com o produto de excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 10 DE DEZEMBRO DE 1992


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO